

Estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento programa do Município de Pocinhos, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima e receita em Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	9.040.000,
1.1 - Receita Tributária	Cr\$	65.000,
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$	230.000,
1.3 - Receita Industrial	Cr\$	10.000,
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$	8.335.000,
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$	400.000,
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	2.960.000,
1.1 - Alienação de bens Móveis e Imóveis	Cr\$	40.000,
1.2 - Transferências de Capital	Cr\$	2.920.000,
Total da Receita	Cr\$	<u>12.000.000,</u>

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

01 - Câmara Municipal	Cr\$	360.000,
02 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	1.250.000,
03 - Divisão de Administração	Cr\$	430.000,
04 - Divisão de Finanças	Cr\$	655.000,
05 - Divisão de Educação e Cultura	Cr\$	2.760.000,
06 - Divisão de Saúde e Assistência Social	Cr\$	2.315.000,

Registrado às fls. 3 a 4 do livro de
Registro de Leis nº 5
Em 22 de novembro de 1979
ALBERTO

07 - Divisão de Serviços Urbanos	Cr\$	3,180,000,	
08 - S. M. E. R.	Cr\$	1.050.000,	
II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
01 -- Legislativa	Cr\$	360.000,	
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	2.335.000,	
04 -- Agricultura	Cr\$	450.000,	
08 - Educação e Cultura	Cr\$	2,760,000,	
10 -- Habitação e Urbanismo	Cr\$	1,930,000,	
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	1.850.000,	
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	665,000,	
16 -- Transportes	Cr\$	1.650.000,	Cr\$ 12.000.000,

Art. 4ª - Para execução do orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a

a) -- Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada.

b) -- Firmar o convênio e contratos com entidades públicas e privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste orçamento, e de acordo com o disposto no art. 7º e 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 22 de novembro de 1979.

SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento programa do Município de Pocinhos, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima e receita em Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	9.040.000,
1.1 - Receita Tributária	Cr\$	65.000,
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$	230.000,
1.3 - Receita Industrial	Cr\$	10.000,
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$	8.335.000,
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$	400.000,
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	2.960.000,
1.1 - Alienação de bens Móveis e Imóveis	Cr\$	40.000,
1.2 - Transferências de Capital	Cr\$	2.920.000,
Total da Receita	Cr\$	<u>12.000.000,</u>

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

01 - Câmara Municipal	Cr\$	360.000,
02 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	1.250.000,
03 - Divisão de Administração	Cr\$	430.000,
04 - Divisão de Finanças	Cr\$	655.000,
05 - Divisão de Educação e Cultura	Cr\$	2.760.000,
06 - Divisão de Saúde e Assistência Social	Cr\$	2.315.000,

Registrado às fls. 33v. 4 do livro de
Registro de Lei nº 5
Em, 22 de 11 de 1979
alBosanga

07 - Divisão de Serviços Urbanos	Cr\$	3.180.000,	
08 - S. M. E. R.	Cr\$	1.050.000,	
II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
01 -- Legislativa	Cr\$	360.000,	
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	2.335.000,	
04 -- Agricultura	Cr\$	450.000,	
08 - Educação e Cultura	Cr\$	2.760.000,	
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	1.930.000,	
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	1.850.000,	
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	665.000,	
16 - Transportes	Cr\$	1.650.000,	Cr\$ 12.000.000,

Art. 4º - Para execução do orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a

a) - Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada.

b) - Firmar o convênio e contratos com entidades públicas e privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste orçamento, e de acordo com o disposto no art. 7º e 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na dia 1º de janeiro de 1980, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poço das Antas, em 22 de novembro de 1979.

SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls. 330, 5 do livro de
Registro de Leis nº 5
Em, 22 de 11 de 1979
Albuquerque